



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0424/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SENHORA MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora: **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 369.209.405-15, portadora do Registro Geral nº 04414785-65 -SSP/BA, residente e domiciliada na TV AGENOR NOVAIS, nº 78, AGENOR N.NOVAIS, Cidade Itambé-BA, CEP 45140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0424/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06(seis) meses, que deverão ser pago em 06(seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 26 de junho de 2025**, e terá sua vigência prorrogada até **26 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ

PROJETO: 2061 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA;

FONTE DE RECURSO: 16610000 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 09 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 369.209.405-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____